



LEI ORDINÁRIA Nº 398

de 05 de dezembro de 1967

Autoriza o Poder Executivo a reajustar a Lei nº 382, de 5 de julho de 1967, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a Lei nº 382, de 5 de julho de 1967, a qual mandava construir uma ponte sobre o Córrego Cascade, neste Município, cuja ponte é de 6 x 4 metros e não de 4 x 4 metros, como consta na referida lei.

Art. 2º.. *O reajuste do item anterior será de NCr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros novos).*

Art. 3º..

A despesa para cobrir a execução da presente lei, correrá por conta da Dotação específica no Orçamento Financeiro do corrente exercício.

Art. 4º..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 5 de dezembro de 1967

Flodoaldo Gonçalves Terra **Prefeito Municipal**

Walfredo Fonseca **Secretário**

Lei Ordinária Nº 398/1967 - 05 de dezembro de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em